

de um lugar na categoria de inspector-adjunto especialista, da carreira de inspector-adjunto, da área funcional técnica ambiental, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, aprovado pela Portaria n.º 1159/2000, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 12/2001, de 28 de Junho.

2 — Validade — o concurso visa o preenchimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao concurso aplicam-se, designadamente:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 549/99, de 14 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril;

Decreto Regulamentar n.º 12/2001, de 28 de Junho.

4 — Quota para intercomunicabilidade vertical — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de 0 %.

5 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher correspondem as funções previstas no artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2001, de 28 de Junho.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 112/2001, de 6 de Abril, e 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, as funções serão exercidas na sede da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território e em qualquer lugar do País onde aquela desenvolva a sua acção, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

c) Ser inspector-adjunto principal com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular.

9 — A classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da classificação obtida no método de selecção referido no número anterior, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham no mesmo classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Os critérios de apreciação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação e formalizadas mediante requerimento, devidamente assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao inspector-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, e remetido por correio registado com aviso de recepção (desde que expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso) para a Rua de O Século, 63, 1249-033 Lisboa, podendo ainda ser entregue pessoalmente no mesmo endereço, na Secção de Pessoal, e devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte fiscal, residência e código postal;

b) Referência ao concurso a que se candidata;

c) Habilitações literárias;

d) Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas que desempenha;

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso e de provimento em funções públicas, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sob pena de exclusão.

11.1 — Os requerimentos deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado e datado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos respectivos períodos e actividades relevantes, assim como a formação

profissional detida (cursos, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

d) Declaração, autêntica ou autenticada, emitida pelo serviço respectivo, que comprove a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo à função pública, o tempo de serviço contado na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço na sua expressão quantitativa respeitantes aos anos relevantes para efeitos de promoção.

12 — Publicitação — a relação de candidatos admitidos será afixada na Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território e a lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Júri — a composição do júri do concurso é a seguinte:

Presidente — Maria Eduarda Guerra Texugo de Sousa, inspectora superior principal.

Vogais efectivos:

Engenheiro José Leonel Ferreira de Carvalho, inspector superior principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Engenheiro Mário Pedro Alcario Grácio, inspector superior.

Vogais suplentes:

Engenheira Ana Maria Magro e Silva Rodrigues, inspectora superior principal.

Engenheira Paula Cristina Duarte Matias, inspectora superior.

26 de Abril de 2007. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Maria Veríssimo*.

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Despacho (extracto) n.º 10 286/2007

Por despacho do vogal do conselho directivo Dr. Ricardo Bexiga de 8 de Maio de 2007, Maria Paula Bacelar Pinto de Carvalho e Elvira Maria Vilela da Silva são nomeadas definitivamente na categoria de assessor da carreira técnica superior de serviço social, do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Norte, do IGAPHE, na sequência de concurso, o qual obteve a necessária confirmação de cabimento orçamental junto da Delegação da Contabilidade Pública, e conforme disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 de Maio de 2007. — A Chefe de Divisão de Pessoal e Administração, *Edi Vieira Gomes*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral do Turismo

Aviso n.º 9973/2007

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 28 de Agosto de 2006, foi confirmada a utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel-Apartamento Praia Verde, de 4 estrelas, sito na Praia Verde, concelho de Castro Marim, distrito de Faro, de que é proprietária Praia — Companhia Portuguesa de Turismo, S. A.

A referida utilidade turística é concedida nos termos dos artigos 2.º, n.ºs 1 e 2, 3.º, n.º 1, alínea *a*) (com redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), 5.º, n.º 1, alínea *a*), 7.º, n.ºs 1 e 3, e 11.º, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, valendo pelo prazo de sete anos contado a partir da data da emissão da licença de utilização turística pela Câmara Municipal, em 2 de Novembro de 2005, ficando, nos termos do disposto no artigo 8.º do citado diploma, sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento deverá manter as exigências legais para a classificação outorgada: hotel-apartamento de 4 estrelas;

b) A empresa não poderá realizar, sem prévia autorização da Direcção-Geral do Turismo e conhecimento da Comissão de Utilidade Turística, quaisquer obras que impliquem alteração do projecto aprovado ou das características do empreendimento.

De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pela artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), conjugado com o artigo 22.º daquele diploma, a Comissão é de parecer que a empresa proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta, relativamente à propriedade e exploração do mesmo, das taxas devidas ao Governo Civil e à Inspeção-Geral das Actividades Culturais, por um prazo correspondente ao legalmente estabelecido para efeitos de isenção de imposto municipal sobre imóveis (IMI) — sete anos — nos termos do disposto no artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, a contar da data de abertura do empreendimento ao público, isto é, de 2 de Novembro de 2005 a 2 de Novembro de 2012.

27 de Setembro de 2006. — Pela Comissão de Utilidade Turística, *Maria João Torres Silva*.

3000216656

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 10 287/2007**Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.07.6.047**

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18.º da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, e nos termos do n.º 3.º da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa Electro Auto da Gandra — José Manuel Cunha da Fonseca & C.ª, L.ª, com sede na Rua do Frei Lucas Teixeira, 4610-186 Felgueiras, na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002, de 13 de Junho, estando autorizado a realizar a primeira verificação e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

7 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.



2611016557

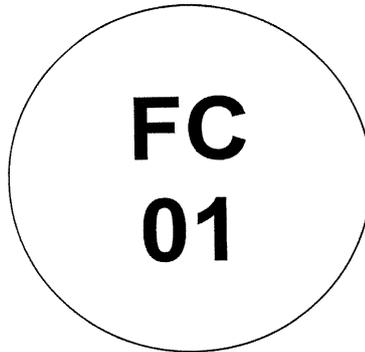
Despacho n.º 10 288/2007**Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.07.6.45**

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18.º da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3.º da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa Flausino da Costa Coelho — Comercialização, Reparação e Instalação de Tacógrafos, Estrada de Alcaface, Fragosela de Cima, 3500-465 Viseu, na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com

o Regulamento (CE) n.º 1360/2002, de 13 de Junho, estando autorizado a realizar a primeira verificação e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

7 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.



2611017433

Região de Turismo Leiria/Fátima

Aviso n.º 9974/2007

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Região de Turismo, reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Da organização da lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

29 de Março de 2007. — O Presidente, *Luís Miguel Rodrigues Sousinha*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10 289/2007

A Associação Portuguesa de Horticultura (APH) irá organizar, no decurso do próximo mês de Maio, o II Colóquio Nacional de Plantas Aromáticas e Medicinais, na vila do Gerês.

Tendo a referida Associação solicitado um contributo financeiro para fazer face aos encargos inerentes à realização de tal evento, e considerando que, sob o ponto de vista técnico e científico, o colóquio apresenta um significativo interesse para o sector, justifica-se a atribuição do contributo solicitado.

Assim, ao abrigo da competência prevista no Decreto-Lei n.º 267/86, de 3 de Setembro, determino que seja atribuído à Associação Portuguesa de Horticultura um subsídio de € 2500, através da classificação económica 04.07.01, instituição sem fins lucrativos, das verbas do orçamento do meu Gabinete.

3 de Maio de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P.

Despacho n.º 10 290/2007**Sistema integrado de avaliação do desempenho — Promoções ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março**

1 — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março «A atribuição de *Excelente* na avaliação de desempenho traduz-se no reconhecimento do mérito excepcional do trabalhador, sendo-lhe concedido o direito a:

a) Redução de um ano no tempo de serviço para efeitos de promoção nas carreiras verticais ou progressão nas carreiras horizontais;